

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto nº 15.748, de 30 de outubro de 2014)

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Eventos da Belotur

RESPONSÁVEL: Luciana Lutembarck Souza Prates

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Objeto

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de planejamento, organização, coordenação, execução, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para viabilizar a realização do desfile cívico-militar do Dia da Independência.

1.2 Detalhamento do serviço

Os itens, quantitativos, descritivos e exigências encontram-se elencados no ANEXO - TABELA DE ITENS deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. Justificativa da necessidade

O desfile cívico-militar do Dia da Independência, que tradicionalmente é celebrado no dia 07 de Setembro, é organizado pelo Exército Brasileiro.

Conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2022 – E3/4ª RM, anexa a este instrumento, em 2022, o desfile irá comemorar o Bicentenário da Independência do Brasil e terá como seus principais objetivos:

- a. Homenagear a Pátria no dia em que completa seu 200º aniversário de independência.
- b. Reforçar os laços de coesão nacional e o sentimento de civismo na Gu de Belo Horizonte.
- c. Estimular o patriotismo.
- d. Valorizar os sentimentos de independência e de liberdade.
- e. Cultuar os Símbolos Nacionais.
- f. Estreitar os laços de amizade e cooperação entre as Forças Armadas e demais instituições governamentais civis e militares.

Em Belo Horizonte, o evento estará sob a responsabilidade do Comando da 4ª Região Militar, em

coordenação com os Governos Estadual e Municipal, e contará com o apoio logístico da Empresa Municipal de Turismo SA - Belotur, assim como tem ocorrido em anos anteriores.

Participarão do desfile, integrantes do Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira (FAB), Marinha do Brasil, Polícia Federal (PF), Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Defesa Civil, Sistema Prisional, Sistema Socioeducativo e Guarda Municipal.

O evento, tradicionalmente, reúne milhares de pessoas, na Avenida Afonso Pena, na Região Centro-Sul de Belo Horizonte, sendo que a parte reservada para o público se dá ao longo da Avenida Afonso Pena, entre Praça Tiradentes e Rua Espírito Santo .

Para que este importante evento aconteça de forma segura e eficiente, a BELOTUR, diante da sua expertise e em acordo com o Exército, conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2022 – E3/4ª RM, ficará responsável por planejar, organizar, coordenar e executar o evento disponibilizando parte da infraestrutura necessária para viabilização do evento.

Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de planejamento, organização, coordenação, execução, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico.

2.2. Resultados esperados

Realizar o Desfile do Dia da Independência, no dia 7 de setembro de 2022, de forma eficiente e segura, em conformidade com o acordado entre Belotur/PBH e o Exército Brasileiro, e que o processo se dê com a economicidade, segurança e qualidade devidas.

3. VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total estimado da contratação, referente ao lote previsto, aguarda cotação a ser realizada pelo setor de compras.

3.2 No preço indicado deverão estar inclusos tributos, encargos sociais, previdenciários, securitários, impostos, lucros e demais despesas, incluídas as indiretas, todas necessárias à execução do objeto a ser contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações a serem realizadas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **2805.1100.23.695.086.2629.0004.339039.22.0000.100**

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, LOCAL E PRAZOS

5.1. Tabela de itens a serem fornecidos

5.1.1 O detalhamento dos itens e seus quantitativos encontram-se elencados no ANEXO - TABELA DE ITENS, deste Termo de Referência.

5.1.2 Toda a estrutura fornecida deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33, e demais outras normas que poderão estar vigentes no período de planejamento e realização do evento.

5.2. Da solicitação de execução dos serviços

5.2.1 A CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para executar o objeto da licitação, de acordo com seu cronograma, mediante a Ordem de Serviço, Nota de Empenho e/ou instrumento contratual, na forma e condições fixadas.

5.2.2 A CONTRATANTE terá os seguintes prazos para solicitação da execução do objeto contratado:

5.2.2.1 Como padrão, a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Serviço, Nota de Empenho e/ou Contrato pelo menos 10 (dez) dias úteis antes da data de realização do evento.

5.2.2.2 O prazo citado no subitem 5.2.2.1 poderá ser reduzido para pedidos em caráter de urgência, conforme acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA

5.2.3 A Ordem de Serviço, Nota de Empenho e/ou Contrato será enviado à CONTRATADA, via Correio eletrônico (e-mail).

5.2.4 Para a execução do objeto da licitação, a CONTRATANTE poderá solicitar reunião prévia, com a CONTRATADA, para alinhamento e orientações que se fizerem necessárias.

5.3. Condições de entrega - Critérios de aceitabilidade do objeto

5.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente após ciência da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.3.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.3 Para a execução do objeto contratado, deverá estar inclusa a montagem, desmontagem, operacionalização, acompanhamento técnico e manutenção, se for o caso.

5.3.4 A contratação deverá ser feita por meio da respectiva unidade de medida adotada em cada item e deverá ser levado em consideração o período de realização do evento, não sendo considerado o tempo de montagem e desmontagem, que corre por conta da CONTRATADA.

5.3.5 Ficará por conta da CONTRATADA todo e qualquer material necessário para a montagem e desmontagem das estruturas, bem como o transporte do material e da mão de obra a serem utilizados na execução do objeto contratado.

5.3.5.1 O evento está previsto para iniciar às 7h00 com término às 14h00 do dia 07 de setembro de 2022, com montagem prevista para 24 horas antes do início, e desmontagem logo após o seu término.

5.3.5.2 A montagem das estruturas deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado, constando materiais empregados e norma técnica de referência.

5.3.5.3 Todas as estruturas deverão estar montadas e em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 05 horas de antecedência do início do evento, exceto o item I - Palanque Oficial, que deverá estar em, no mínimo, 12 horas.

5.3.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano causado na locação de bens após o horário de término do evento.

5.4. Do cancelamento de execução de serviços pela CONTRATANTE

5.4.1 Caso haja necessidade de cancelamento da execução dos serviços, sua solicitação deverá ser devidamente justificada.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado atestando que a licitante presta(ou), satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

6.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

6.2.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

6.2.2 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

6.2.3 Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.

6.2.4 Poderá ser solicitado ao licitante, caso necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s).

6.3 Comprovante de Registro da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade profissional competente, no caso, o CRA - Conselho Regional de Administração, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 01/2003 – CFA - Plenário, do Conselho Federal de Administração, de 11 de dezembro de 2003, que “tornou obrigatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/65 e Lei nº 6.839/80, o registro das empresas prestadoras de serviços de “Organização e Realização de Eventos”.

6.3.1 Em caso de registros de outro estado, a empresa e/ou o profissional deverá apresentar registro secundário no estado de Minas Gerais, quando da assinatura da ata de registro de preços, conforme previsto nas legislações do CFA/CRA's.

6.4 Comprovação de cadastro, válido e vigente, no Ministério do Turismo, categoria "Organizadoras de Eventos", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal no 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.

6.5 Declaração (a ser apresentada quando da assinatura do Contrato e apenas para a empresa sediada fora do município de Belo Horizonte – MG), informando que a vencedora da licitação, terá condições de atender imediatamente e cumprir todas as exigências e prazos descritos na Ordem de Serviço, Nota de Empenho e/ou Contrato, necessários e suficientes para a prestação dos serviços, estando sujeita às sanções cabíveis.

7. ÓRGÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E/OU RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os servidores descritos abaixo serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, atentando pela qualidade e quantidade, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos:

- **Fiscal: Nathália Coelho Soares Reis**

- Matrícula: 000927-2

- Cargo: Gerente de Operações

- Diretoria: Diretoria de Eventos - DREV

- **Gestora: Maria Cláudia Leonardo Costa**

- Matrícula: 80030-0

- Cargo: Diretora de Eventos

-Diretoria: Diretoria de Eventos – DREV

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser apresentada, por meio eletrônico, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

8.2 A proposta de preços deverá conter:

- a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa vencedora;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação do objeto licitado, conforme edital e anexos;

d) valor global do lote, discriminando o preço unitário e total dos itens que o compõe;

d.1) os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

d.2) o valor global do lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

d.2.2) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

e) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da assinatura.

f) local, data e assinatura do representante legal da empresa licitante.

8.5 Será facultado à CONTRATANTE , quando necessário, exigir da licitante comprovação da exequibilidade da proposta ofertada.

8.6 O critério para aceitabilidade da proposta será o de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, observadas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- b) Executar o serviço de acordo com o objeto contratado.
- c) Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.
- d) Fornecer os contratos de locação das estruturas discriminadas no ANEXO I - TABELA DE ITENS, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao dia do evento, para composição do processo de licenciamento municipal do evento pela CONTRATANTE .

- e) Seguir todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) e demais equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.
- f) Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e respectivo laudo técnico, emitido por profissional capacitado e habilitado, para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro e licenciamento municipal, com o prazo de 08 (oito) dias úteis de antecedência ao dia do evento.
- g) Responsabilizar-se por todos os custos referentes a avarias e/ou extravios na execução do objeto contratado.
- h) Responsabilizar-se pela segurança da estrutura fornecida durante a execução do objeto contratado.
- i) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.
- j) Responsabilizar-se por todos os custos referentes ao objeto da licitação.
- k) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, facultando-se à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.
- l) Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da CONTRATANTE ;
- m) Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- n) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE .

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e acompanhar o trabalho desenvolvido pela CONTRATADA.
- b) Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas e remetê-las a tempo ao setor competente.
- c) Indicar os servidores que serão responsáveis por acompanhar a prestação dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento do contrato efetuando as devidas retenções legais.
- e) Atualização monetária de 0,02% ao dia, em caso de atraso no pagamento.
- f) Licenciar o evento, em âmbito municipal e estadual, incluindo as normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, dentre outras exigidas por leis, se for o caso, em conformidade com a documentação apresentada pela CONTRATADA.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias), ou até que sejam cumpridas as obrigações dele decorrente, a partir da data de assinatura do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO e o sujeitará à aplicação das normas contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, da Lei Federal nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 15.113/13, que preveem as seguintes penalidades:
- b) Advertência;
- c) Multa nos seguintes percentuais:
 - i) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - ii) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - iii) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - 1) deixar de entregar documentação exigida;
 - 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela BELOTUR;
 - 3) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - 4) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
 - iv) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte SA - BELOTUR, conforme disposto nos termos do art. 117, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, art. 83, III da Lei 13.303/16 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida à CONTRATADA a subcontratação parcial de terceiros para execução do objeto deste termo e seus anexos, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal de acordo com a legislação Municipal vigente, contendo a discriminação do objeto e o período da prestação do serviço.

15.2 O documento fiscal deverá ser encaminhado ao responsável ou fiscal do contrato que deverá atestar a despesa, e enviar imediatamente, ao setor competente para pagamento, juntamente com o Relatório de Desempenho do Fornecedor.

15.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo gestor ou fiscal do contrato.

15.4 Se houver alguma incorreção(ões) no documento fiscal e/ou na documentação que o acompanha, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) para a(s) devida(s) correção(ões) e o prazo constante do subitem anterior será contado a partir do atestado do documento fiscal apresentado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A execução do contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da legislação vigente.

16.2 A CONTRATADA deverá observar, seguir e fazer cumprir, se necessário, à época da contratação, todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte no que tange aos novos protocolos de saúde e segurança para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

17. DOS ANEXOS

Constitui anexo do presente termo de referência, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO - TABELA DE ITENS

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR